



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 09 de 31 de Maio de 2012

Autoria: Adilson Cesar Pereira

Ementa: *Altera a carga horaria dos Auxiliares de Serviço de Educação Básica constante no Edital de Concurso Público Nº 001/2009 de 27 de Janeiro de 2009.*

A Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG, faz saber a todos os habitantes que aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horaria dos Auxiliares de Serviço de Educação Básica, que passa a vigor da seguinte forma.

§ 1º - Passa a ser de 30 (trinta) horas semanais a carga horaria do cargo de Auxiliar de Serviço de Educação Básica.

Art. 2º - As alterações de que trata esta Lei, referem-se à redução da carga horária dos servidores públicos do Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - A redução da carga horária de que trata o § 1º poderá ser implementada até 30 de Junho de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São João do Paraíso – MG, 31 de maio de 2012.


Adilson Cesar Pereira

Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta proposição legislativa tem por objetivo regulamentar a carga horaria dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica, que tem atualmente uma carga horaria

